



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-017/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BENEVIDES E A EMPRESA WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA.**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, Centro, município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.058.466/0001-61, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, sito à Av. Joaquim Pereira de Queiróz, n.º 01, Centro, CEP: 68.795-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **SIMONE BEVERLY NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 155.116.692-53, residente e domiciliada na cidade de Belém – PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA - Filial**, com sede na Rod. Augusto Monte Negro S/N km 12, Bairro: Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, Belém Pará inscrita no CNPJ sob o n.º 34.597.955/0013-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Wilton Barros Ferreira, casado, Engenheiro Mecânico, RG 1501552198 CREA-PA, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominados **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei n.º 8666/93, vinculando o presente instrumento a **Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 01-017/2017**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica, Unidade do Murinin e SAMU de acordo com as quantidades e especificações técnicas enunciadas neste Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ 87.672,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao lote I do Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório e o número do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de **12 meses**, podendo ser prorrogado nas condições estipuladas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

A) O objeto contratual deverá ser entregue em sua totalidade e de forma imediata, em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento contratual;

B) A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SESB, situado na João Batista Figueiredo, S/Nº, Centro, município de Benevides/Pará, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SENSA, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis;

C) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, **Sra. Michelle Pontes Pereira**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- E) Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam a execução do objeto contratado nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual.
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, na forma especificada nas ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação;
- D) Entregar os Produtos Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- F) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato.
- G) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

H) Responder por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de dolo ou culpa, na entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste instrumento contratual de acordo com as presentes cláusulas, especificações e recomendações do Instrumento Convocatório e Termo de Referência inseridos nos autos do processo de Licitação nº 01-017/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 10 302 0034 2.104 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência do Município;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Benevides, em prazo estipulado no Edital;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.707.794/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Benevides, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Benevides-Pa, 10 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES
CNPJ: 13.707.794/0001-70
Simone Beverly Nascimento da Costa
Sec. Municipal de saúde
CONTRATANTE

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA
CNPJ: 34.597.955/0013-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ 2ª NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____